ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS

PUBLICADO EM: 29/09/81.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS DECRETOU E EU PROMULGO A SEGUINTE:

RESOLUÇÃO Nº 494 DE 28 DE SETEMBRO DE 1981

Retifica a Resolução nº 486/81 com base na Legislação em vigor e em Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro.

Art. 1º - Com base na Lei Complementar nº 38, de 13 de novembro de 1979, e com base nos dados constantes da Certidão da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, expedida em 21 de setembro de 1981, a qual integra o presente projeto de Resolução, é retificada a Resolução nº 486, de 27 de abril de 1981, quanto ao valor da parte variável dos subsídios do Vereador da Câmara Municipal de Petrópolis, nos termos do que estabelece o artigo 2º desta Resolução.

Art. 2º - Nos termos da Certidão supra mencionada, o valor da parte variável da remuneração do Vereador da Câmara Municipal de/ Petrópolis, é fixada em Cr$ 4.788,00 (quatro mil setecentos e oitenta e oito cruzeiros), por reunião ordinária, a partir de 1º de junho de 1981, e em Cr$ 5.267,00 (cinco mil duzentos e sessenta e sete cruzeiros), por reunião ordinária, a partir de 18 de julho de 1981.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Resolução / correrão por conta da dotação orçamentária, ficando autorizada a Mesa Diretora a providenciar a suplementação de verbas, se necessário.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de junho de 1981, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Petrópolis, em 28 de setembro de 1981.

Nilson Platt Filho
Presidente